



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA MPF/PRPE/C. Adm./014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo artigo 106 da Portaria PGR n.º 591/2008 (Regimento Interno do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Procuradoria da República em Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o titular da chefia do Núcleo de Logística e Manutenção desta unidade ministerial, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Procuradoria da República em Pernambuco que possuam os seguintes objetos:

- a) Prestação de serviços de vigilância armada;
- b) Prestação de serviços de manutenção das centrais de ar condicionado;
- c) Prestação de serviços de limpeza/conservação, jardinagem, copeiragem, recepção, operação de máquina reprográfica, operação de PABX, garçom, auxiliar de serviços gerais e apoio administrativo;
- d) Prestação de serviços de manutenção em grupo gerador;
- e) Prestação dos serviços de manutenção predial;
- f) Prestação de serviços de manutenção das centrais telefônicas;
- g) Prestação de serviços de manutenção em 02 (dois) elevadores alocados na PR em Pernambuco;
- h) Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, produzidos pelos setores de saúde da PR em Pernambuco;
- i) Prestação de serviços de plotagens;
- j) Prestação de serviços de atualização da comunicação visual;
- k) Prestação de serviços de manutenção do Circuito Fechado de TV;
- l) Fornecimento de carimbos e afins; e
- m) Locação de containers.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da chefia do Núcleo de Logística e Manutenção para atuar como adjunto na fiscalização dos contratos previstos nas alíneas “a” a “m”.

Art. 2.º Designar o titular da chefia da Seção de Transporte desta unidade ministerial, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Procuradoria da República em Pernambuco que possuam os seguintes objetos:

- a) Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), filtros e óleos lubrificantes, mediante a utilização de cartões magnéticos que permitam o monitoramento do consumo; e,

b) Manutenção de veículos oficiais.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da chefia da Seção de Transporte para atuar como adjunto na fiscalização dos contratos previstos nas alíneas “a” e “b”.

Art. 3.º Designar o titular da chefia do Setor de Expediente e Processamento Administrativo desta unidade ministerial, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Procuradoria da República em Pernambuco que verse sobre produtos e serviços de postagem e malote.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da chefia do Setor de Expediente e Processamento Administrativo para atuar como adjunto na fiscalização do contrato previsto no caput deste artigo.

Art. 4.º Designar o titular da chefia da Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e/ou convênios firmados pela Procuradoria da República em Pernambuco que possuam os seguintes objetos:

- a) Seguro coletivo de acidentes pessoais para estagiários; e
- b) Concessão de bolsa de estágio.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da Coordenadoria de Gestão de Pessoas para atuar como adjunto na fiscalização dos contratos previstos nas alíneas “a” e “b”.

Art. 5.º Designar o titular da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria da República em Caruaru, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado pela Procuradoria da República em Pernambuco que verse sobre locação de imóvel para sediar a PR em Caruaru.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria da República em Caruaru para atuar como adjunto na fiscalização do contrato previsto no caput deste artigo.

Art. 6.º Designar o titular da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria da República em Serra Talhada, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado pela Procuradoria da República em Pernambuco que verse sobre locação de imóvel para sediar a PR em Serra Talhada.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria da República em Serra Talhada para atuar como adjunto na fiscalização do contrato previsto no caput deste artigo.

Art. 7.º Designar o titular da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria da República em Petrolina, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Procuradoria da República em Pernambuco que verse sobre prestação de serviços de manutenção em 01 (um) elevador alocado na PR em Petrolina.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da Coordenadoria Administrativa da Procuradoria da República em Petrolina para atuar como adjunto na fiscalização do contrato previsto no caput deste artigo.

Art. 8.º Designar o titular da chefia da Seção de Patrimônio, Suprimentos desta unidade ministerial, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Procuradoria da República em Pernambuco que possuam os seguintes objetos:

- a) Aquisição e/ou fornecimento de materiais de consumo em geral;
- b) Aquisição de materiais permanentes, exceto material bibliográfico e equipamento de informática; e
- c) Transporte rodoviário.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da chefia da Seção de Patrimônio, Suprimentos para atuar como adjunto na fiscalização dos contratos previstos nas alíneas “a” a “c”.

Art. 9.º Designar o titular da chefia da Seção de Biblioteca, Pesquisa e

Documentação desta unidade ministerial, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado pela Procuradoria da República em Pernambuco que verse sobre fornecimento de material bibliográfico.

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da Seção de Biblioteca, Pesquisa e Documentação para atuar como adjunto na fiscalização do contrato previsto no caput deste artigo.

Art. 10.º Designar o titular da chefia da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações desta unidade ministerial, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Procuradoria da República em Pernambuco que possuam os seguintes objetos:

- a) Aquisição e/ou de fornecimento de equipamentos de informática, incluindo os Termos de Garantia;
- b) Prestação de serviços de telefonia fixa local, longa distância nacional e longa distância internacional;
- c) Prestação de serviços de telefonia móvel;
- d) Prestação de serviços de impressão corporativa (OUTSOURCING);e
- e) Prestação de serviços de banda larga fixa-ADSL (rede de contingência).

Parágrafo Único – Designar o substituto eventual da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações para atuar como adjunto na fiscalização dos contratos previstos nas alíneas “a” a “e”.

Art. 11.º Designar os integrantes da Unidade de Engenharia e Arquitetura desta unidade ministerial, para, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Procuradoria da República em Pernambuco que verse sobre obras e serviços de engenharia, bem como serviços técnicos e profissionais da área da engenharia e arquitetura.

Parágrafo Único – Nos afastamentos regulamentares dos integrantes da Unidade de Engenharia e Arquitetura, poderá ser expedido ato normativo específico constituindo comissão para atuar na fiscalização e acompanhamento dos contratos previstos no caput deste artigo.

Art. 12.º Aos Coordenadores(as) das Procuradorias da República localizadas nos Municípios deste Estado, caberá exercer a fiscalização dos contratos, no que diz respeito às parcelas que estiverem sendo executadas em suas respectivas unidades.

Parágrafo Único – Designar os(as) respectivos(as) Coordenadores(as) Substitutos(as) para atuarem como adjuntos na fiscalização das referidas parcelas.

Art. 13.º Fica revogada a Portaria MPF/PRPE/C.Adm./37, de 20 de maio de 2011.

Art. 14.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Recife (PE), 03 de fevereiro de 2014.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO

Procurador da República
Chefe Administrativo